

TERMO DE REFERÊNCIA

1.PROCESSO N°:	36/2026				
2.OBJETO (com descrição dos itens):	<p>2.1. Serviço de assistência técnica, preventiva e corretiva de ar-condicionado, com emissão de laudo técnico individual do estado do aparelho vistoriado.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">MODELO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Ar condicionado Split 24.000BTUS 220V</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Ar condicionado Split 12.000BTUS 220V</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Ar condicionado Split 9.000BTUS 220V</td> </tr> </tbody> </table>	MODELO	Ar condicionado Split 24.000BTUS 220V	Ar condicionado Split 12.000BTUS 220V	Ar condicionado Split 9.000BTUS 220V
MODELO					
Ar condicionado Split 24.000BTUS 220V					
Ar condicionado Split 12.000BTUS 220V					
Ar condicionado Split 9.000BTUS 220V					
3.JUSTIFICATIVA:	<p>3.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, assegura serviços realizados por profissionais qualificados, com uso de produtos adequados, e garantia de serviços, representando maior eficiência operacional e redução de custos com reparos emergenciais.</p> <p>3.2. A limpeza e manutenção principalmente, são essenciais para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, a qualidade do ar interno e a saúde dos usuários, além de evitar falhas e aumento de consumo de energia.</p> <p>3.3. Os sistemas de climatização demandam manutenção periódica, conforme orientações técnicas dos fabricantes, normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – resolução 9/2003 e a Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de sistemas de climatização de ambientes de uso coletivo.</p> <p>3.4. Ressalta-se que o PREV DB não dispõe de equipe técnica, equipamentos e produtos adequados para a correta execução dos serviços, os quais exigem conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada e observância de normas de segurança e saúde.</p> <p>3.5. Diante disso, a contratação direta encontra amparo na lei 14.133/2021, especialmente no art. 75, considerando que o valor estimado do serviço se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação, bem como atende os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, não havendo prejuízo ao erário.</p> <p>3.6. Assim justifica-se a contratação da empresa para execução e manutenção dos aparelhos de ar condicionado do PREV DB.</p>				

<p>4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:</p>	<p>4.1. Importante esclarecer que a aquisição desse serviço se faz necessário, uma vez que se trata da manutenção adequada para o ambiente de trabalho dos servidores que trabalham no prédio do PREV DUAS BARRAS.</p> <p>4.2. Assim, a relevância desse serviço supera a mera cobertura de exigências básicas, representando um investimento significativo na otimização e segurança do desempenho organizacional.</p> <p>4.3. Esta medida visa atender às demandas fundamentais de limpeza e segurança e promover um ambiente de trabalho apropriado, seguro e saudável propício para o desenvolvimento eficiente das atividades laborais.</p> <p>4.4. A contratação será por dispensa de licitação, considerado o meio mais eficaz e econômico, o serviço ocorrerá nas dependências desta autarquia, sem que isto implique em acréscimos no preço da proposta.</p> <p>4.5. O serviço deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo acompanhado pelo setor competente, que atestará a regularidade dos serviços.</p> <p>4.6. O Prev Duas Barras se reserva ao direito de inspecionar os serviços adquiridos, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público. Constitui obrigação da contratada o fornecimento de produtos no prazo fixado neste instrumento, reservado o direito da contratante em rejeitar os produtos caso não satisfaçam os padrões especificados.</p> <p>4.7. Em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituí-los. A Contratada obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras.</p>
	<p>5.1. A quantidade solicitada foi determinada considerando a quantidade de aparelhos de ar condicionado existentes no prédio e em funcionamento.</p> <p>5.2. Os itens fornecidos devem obedecer a legislação brasileira quanto à produção e</p>

<p>5. QUANTIDADE E JUSTIFICAFIDA DO QUINTATIVO:</p>	<p>comercialização e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.</p> <p>5.3. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. Obediência às normas indicadas conforme a especificação, de maneira individualizada.</p> <p>5.4. As partes deverão observar, durante toda a execução do contrato, todas as demais normas de respeito ao meio ambiente eventualmente aplicáveis ao objeto do instrumento contratual, que deverá ser executado de maneira ecologicamente responsável.</p>
<p>6. PREVISÃO DE ENTREGA:</p>	<p>6.1. A entrega ocorrerá em até 60 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.</p>
<p>7. DISPONIBILIDADE DO ITEM NO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:</p>	<p>7.1. Sim, código 2771</p>
<p>8. INDICAÇÃO DE MARCA:</p>	<p>8.1. Não possui indicação de marca</p>
<p>9. EXECUÇÃO:</p>	<p>9.1 O prazo de realização do serviço é de 60 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de serviço ou emissão da nota de empenho, na sede do Prev Duas Barras, no horário das 9h às 17h no seguinte endereço: Rua Comendador Alves Ribeiro, 42 - Centro, Duas Barras (RJ).</p> <p>9.2 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pelo Prev Duas Barras, sendo certo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade deles.</p> <p>9.3 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes/servidores competentes, designados pelo Diretor Presidente, através de portaria.</p> <p>9.4 Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização do órgão. Caso haja recusa de algum material por parte do órgão, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de até 15 dias;</p> <p>9.5 Os materiais deverão estar devidamente acondicionados e acompanhados da</p>

	<p>respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada;</p> <p>9.6 Como critério e prática de sustentabilidade, deverá a futura contratada observar, na execução do objeto, a legislação ambiental aplicável ao caso, bem como fornecer equipamentos, materiais e/ou serviços com técnicas de fabricação sustentáveis e com responsabilidade ambiental;</p> <p>9.7 Os servidores designados como fiscais de contrato ficarão responsáveis por fiscalizar eventuais defeitos de fabricação (não solucionáveis com manutenção preventiva e periódica) que sejam detectados durante o período de garantia legal/contratual dos bens, comunicando, de imediato, a autoridade superior os defeitos encontrados;</p> <p>9.8 O contrato/contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;</p> <p>9.9 O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, até a entrega definitiva deste objeto;</p> <p>9.10 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da administração, atendidos os dispositivos legais dos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.</p>
10.LOCAL DE ENTREGA:	<p>10.1 Os produtos serão requisitados de forma integral e imediata e deverão ser entregues na sede do Prev Duas Barras, localizada na Rua Comendador Alves Ribeiro, 42, Loja 01 - Centro, Duas Barras - RJ, 28650-000, no horário de funcionamento desta autarquia, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 17h.</p>
11.GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	<p>11.1. A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses a partir da respectiva entrega, a prestar garantia aos produtos referentes aos itens deste Termo de Referência, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.</p> <p>11.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a</p>

	substituição.
12.ESTIMATIVA DE VALOR:	12.1. R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)
13.DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:	13.1. De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação nº9.272.0044.2.068.3.3.90.39.00.000.180200000000
14.FUNDAMENTAÇÃO	<p>14.1. Constituição Federal de 1988 - Título III, Capítulo VII - Da Administração Pública;</p> <p>14.2. Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos;</p> <p>14.3. A contratação será feita mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, importante saber que, a presente contratação está abaixo do limite do disposto legal citado, bem como considerando a celeridade do processo.</p>
15.FORMAS DE SELEÇÃO E PAGAMENTO	<p>15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.</p> <p>15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nas legislações vigentes, pertinentes a matéria, inclusive conforme especificado na própria lei 14133/2021, em seus artigos 66 e 68, respectivamente;</p> <p>15.3. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo;</p> <p>15.4. A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item;</p> <p>15.5. Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem, se for o caso, e outros necessários à perfeita execução contratual;</p> <p>15.6. É facultado ao fornecedor oferecer proposta quanto a totalidade dos itens ou tão somente quanto a uma parcela dos itens;</p> <p>15.7. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos previstas no art. 141 da Lei</p>

14.133/2021;

- 15.8.** O pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços ou entrega dos produtos será efetuado mediante depósito em conta corrente e/ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA;
- 15.9.** O pagamento será realizado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota fiscal, observada a ordem cronológica dos pagamentos, ficando o pagamento condicionado a verificação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação de quando da formalização inicial do processo administrativo;
- 15.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas a CONTRATADA pela administração;
- 15.11.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o total, que será atualizado pelo índice de variação acumulada do IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), calculado “pro rata die” e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da obrigação;
- 15.12.** Este contrato/contratação não sofrerá qualquer tipo de reajuste financeiro, por se tratar da contratação de objeto cuja execução se dará pela entrega imediata;
- 15.13.** Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 15.14.** Tão logo a contratada entregue a fatura, a liquidação e o pagamento deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil imediatamente subsequente ao da entrega da fatura;

Constitui obrigações da Contratada dentre outras as previstas na Lei nº14.133/2021.

- 16.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e/ou Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 16.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 16.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua

**16. OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA (art.
89, § 2º da Lei n.
14.133/2021)**

- responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 16.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 16.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 16.6.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 16.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.
- 16.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 16.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND). Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 16.10.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito da presente contratação e dos serviços a ele inerentes.
- 16.11.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 16.12.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.
- 16.13.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Duas Barras ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento da presente Contratação.
- 16.14.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 16.15.** Após a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.
- 16.16.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, estará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 16.17.** Manter, durante toda a execução do objeto da contratação, em compatibilidade

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, bem como cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**17.OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE**
(art. 89, § 2º da Lei n.
14.133/2021)

Constitui obrigações da Contratante dentre outras as previstas na Lei nº14.133/2021.

- 17.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- 17.2. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço ou a entrega do material.
- 17.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço ou entrega do material, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 17.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 17.6. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 17.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.
- 17.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- 17.9. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência.
- 17.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- 17.11. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na Contratação.
- 17.12. Credenciar/comunicar, junto a CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 17.13. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou a entrega do material.
- 17.14. Rejeitar todo e qualquer material/produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo e das legislações vigentes.
- 17.15. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

	<p>17.16. Manter em seus arquivos a documentação mencionada no item anterior, para fins de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.</p>
18. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/RESCISÃO	<p>18.1. Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 137.</p>
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	<p>19.1. As partes estão vinculadas aos termos e instrumentos constantes neste processo Administrativo e aos ditames da Lei Federal 14.133/2021, não podendo deles se desvincilhar.</p> <p>19.2. Diante de casos omissos e de dificuldades interpretativas das redações deste Termo de Referência, aplicar-se-á Lei nº 14.133/2021 – aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as instruções normativas e regulamentações federais -, os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.</p> <p>19.3. A presente contratação irá tramitar sob o fundamento do artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>19.4. O princípio da Padronização será atendido através da contratação de serviços e aquisição de peças e materiais conforme descrições e modelos padronizados utilizados nas contratações anteriores.</p>